

PROC.: 111/22
PAG.: 060

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº: 111/2022 - SEMSA

Tipo de Licitação: Menor Preço

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de produtos/materiais (Reagentes para Laboratório) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme itens e quantitativos constantes no anexo I do Termo de Referência

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA.

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Lei PBM/RR Nº 222/2015, de 30.04.2015, em seu art.1º e com base no Decreto Municipal PBM/RR Nº 002/2022, de 03/01/2022; com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000 Art.59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas: administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Secretaria Municipal de Controle Interno, para análise e manifestação.

Concluídas as etapas de contratação, veio a conhecimento desta Secretaria Municipal de Controle Interno, o processo Administrativo nº 111/2022, para análise prévia dos procedimentos adotados e atos realizados pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação aplicada, para posterior homologação ou não por parte da autoridade competente, convalidando os demais atos administrativos anteriores e aqueles praticados no procedimento de licitação.

DA ANÁLISE
I – DA MODALIDADE ADOTADA

Trata-se de procedimentos licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado conforme o disposto no Decreto Federal Nº 9.412 de 18 de junho de 2018.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PROC.: 111/22
PÁG.: 061

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na Lei nº 8.666/93.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se:

- 2.0 Observa-se que o procedimento administrativo, encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado conforme art. 38 da Lei nº 8.666/93 fls. 001 e seguintes até a solicitação de parecer para esta Secretaria;
- 2.1 Consta nos autos as solicitações de abertura do processo, enviadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, SEMSA/MEMO Nº 050/2022, informando o objeto a ser fornecido **(fls. 002 e 003)**;
- 2.2 Consta nos autos o Termo de Referência, com detalhamento dos produtos e serviços a serem licitados, conforme previsto no Art. 15, § 7º da Lei 8.666/93 **(fls. 004 - 008)** e com atendimento à estrutura mínima do instrumento, quais sejam, objeto, justificativa, dotação orçamentária, do pagamento, Obrigações da Contratada e Contratante e valor estimado;
- 2.3 Foram realizadas 03 (três) pesquisas de preço, para estimativas do preço médio, conforme previsto no Art. 15, § 1º da Lei 8.666/9 e Mapa Comparativo de Preços **(fls. 009 a 012)**;
- 2.4 Foi informado através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a existência de Dotação Orçamentária, Indicando a respectiva, unidade orçamentária, projeto/atividade, ação, elemento de despesa, e fonte de recursos, para o exercício de 2022, declarando a existência de crédito orçamentário **(fls. 015)**, a ser executado no exercício financeiro em curso, conforme previsto no Art. 14 da Lei 8.666/93;
- 2.5 Consta Decreto nº 007/2022, nomeando a Comissão Permanente de Licitação **(fl. 016)**;
- 2.6 Consta o despacho do Presidente da Licitação, declarando que o processo em epígrafe seja realizado como Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **(fl. 017)**;
- 2.7 Consta Declaração de Adequação orçamentária e Financeira assinada pelo ordenador de Despesas, conforme determina o Art. 16, II, Lei Comp. 101/00 – LRF **(fl. 018)**;
- 2.8 Consta Autorização para abertura do procedimento licitatório assinada pelo ordenador de Despesas **(fl. 019)**;
- 2.9 Consta Termo de Autuação do Procedimento Licitatório – Dispensa de Licitação nº 005/2022 assinado pelo Presidente da CPL **(fl. 020)**;
- 2.10 Concluso o feito, foi indicada como vencedora a empresa: **DENTAL ALENCAR IMPORT. E EXPORT. COM. E REPRES. LTDA, CNPJ: 05.377.160/0001-78**, por apresentar proposta de preço com menor Preço Global no valor de R\$8.872,50 (oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) **(fl. 009)**;



PROC.:	11122
PAG.:	062

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

- 2.11 A empresa : **DENTAL ALENCAR IMPORT. E EXPORT. COM. E REPRES. LTDA, CNPJ: 05.377.160/0001-78**, foi notificado através de ofício nº 005/2022, para apresentar as documentações de habilitação jurídica, fiscal e a proposta de preço (**fl. 021**);
- 2.12 A empresa : **DENTAL ALENCAR IMPORT. E EXPORT. COM. E REPRES. LTDA, CNPJ: 05.377.160/0001-78**, , encaminhou os documentos solicitados que são: PROPOSTA DE PREÇO, Documento de Identidade do sócio da empresa; CNPJ da empresa, Contrato Social; Certidões de Regularidade Fiscal; Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária (**fls. 022-050**);
- 2.13 Os documentos apresentados por processo de cópia e emitidos pela internet foram autenticados pela CPL;
- 2.14 Consta Termo de Adjudicação da Dispensa de Licitação Nº 005/2022 (**fl. 051**);
- 2.15 Consta Minuta do Contrato para análise e parecer da Assessoria Jurídica (**fls. 052 - 055**);
- 2.16 Consta Parecer Jurídico, declarando que a dispensa de licitação está em condições de ser aprovada (fls. 056-058);

É o relatório.

III – DAS RESSALVAS

3.0 Nenhum dos itens ensejam ressalvas.

IV – DAS RECOMENDAÇÕES

4. Que sejam juntados aos autos os comprovantes de publicações dos atos administrativos posteriores a este Parecer, tais como: homologação, portaria de designação de fiscais e extrato de contrato, conforme consta em Lei Municipal PMB nº **225/2019**, de 25.06.2015;
- 4.1 Que seja dado continuidade a numeração de todo o restante do processo e, se for preciso, Termo de encerramento de Volume e Termo de Abertura de volume;
- 4.2 Que seja designado fiscal de contrato e suplente, por meio de portaria;
- 4.3 Verificar a validade das certidões para a emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato;
- 4.4 Que o fornecedor seja convocado para a assinatura do contrato, visando atendimento ao disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93;
- 4.5 A contratada deve manter-se durante a execução do contrato, regular perante o fisco, nos termos da alínea “a”, inciso I do art. 47 da Lei 8212/91; do art. 27 da Lei 8036/90 e do inciso IV do art. 29 da Lei 8666/93;



PROC.:	333/22
PÁG.:	063

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

- 4.6 Que o órgão competente realize o lançamento dos dados processuais no Sistema **SAGRES-licitações, do Tribunal de Contas do Estado de Roraima e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bonfim, conforme preceitua a lei;**
- 4.7 Recomenda-se ao setor requisitante e ao Senhor Prefeito ao autorizar a abertura do procedimento licitatório em posteriores dispensas, analisar o objeto a ser contratado para evitar um possível fracionamento de despesa, que é vedado por lei.

V- DA CONCLUSÃO

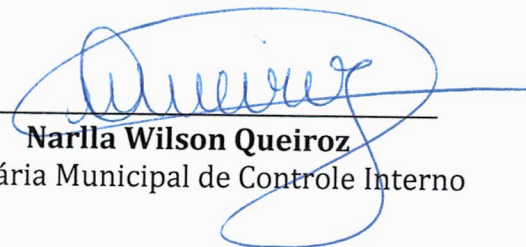
Diante do exposto, presumindo que os Pareceres Técnicos **(TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022)**, e **(PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA)** e demais informações são legítimas e os agentes administrativos que manifestaram suas convicções, detêm legitimidade para a prática dos respectivos atos que instruem o processo administrativo sejam fidedignos, esta Secretaria de Controle Interno, opina pela **POSSIBILIDADE** da contratação, a regularidade da contratação está condicionada ao atendimento das recomendações, sem necessidade de retorno a esta Secretaria.

Ressaltamos, por fim, que os apontamentos deste Órgão de Controle **têm caráter eminentemente opinativo e não vinculativo**, portanto, caberá exclusivamente ao Ordenador de Despesa decidir de forma motivada sobre o prosseguimento ou não dos autos, visto que este, detêm autonomia em suas decisões.

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, além de acompanhar a boa execução do serviço, atentar para o prazo de Vigência do Contrato, primando pelos Princípios Fundamentais da Administração Pública.

Encaminhar os autos a para prosseguimento.

Bonfim – RR, 12 de maio de 2022.



Narlla Wilson Queiroz
Secretária Municipal de Controle Interno